Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2476 - 09 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 02 A 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 16 A 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 109 A 111
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 112 A 116
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 117 E 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 119 E 120
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 121 A 158
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 159 A 170

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.10.09 17:54:20 -03'00'

e trinta e um minutos. E para constar, eu, Wilton Nunes Dantas, Segundo Secretário lavrei a presente Ata que depois de lida, discutida e se aprovada segue assinada pelos membros da mesa diretora.

Aparecido Lima da Silva

Márcio Alan Bezerra Castro

José Sandro Miranda da Silva.

Wilton Nunes Dantas

Ata Nº 815/2026.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, Primeiro Período Legislativo, Segunda Sessão, Biênio dois mil e vinte e cinco/ dois mil e vinte e seis, Legislatura dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e oito, realizada aos (02) dois dias do mês de outubro de (2026) dois mil e vinte e seis.

Aos (02) dois dias do mês de outubro do ano de (2026) dois mil e vinte e seis, às (10h01min) dez horas e um minuto, no Plenário D. Didi Azevedo da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora realizou-se esta Sessão Ordinária, destinada à Eleição para Renovação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027-2028, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Contou com a presença dos Senhores Vereadores: Raelson Nascimento de Souza, João Batista Pereira dos Santos, Ranilton Carneiro Alves, Paulo Roberto Dessa Pereira Filho, Teperino de Paula Lima Neto, Mário Herrisson Spínola Souto, Joseph Lima Ramos, Vitalmir Moura Bittencourt, Márcio Alan Bourado Castro, José Sandro Miranda da Silva,

Aparecido Lima da Silva, Ulilton Nunes Dourado, José Marques da Silva. Na hora regimental e com número legal o Senhor Presidente, Vereador Aparecido Lima da Silva, invocou a proteção de Deus e da Pátria, declarando aberta a Sessão e em seguida colocou em discussão e votação a Ata nº 814/2026, Sessão Ordinária do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade. Expediente - Leitura do Edital de Convocação Eleição da Mesa Diretora 2027-2028, Sessão Ordinária no dia dois de outubro. O Senhor Presidente passou a presidência ao Vice-Presidente, Vereador Márcio Alan Dourado Castro, para conduzir o processo da Eleição de renovação da Mesa Diretora, por estar concorrendo na chapa como Presidente. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Vice-Presidente, Vereador Márcio Alan Dourado Castro informou que a Sessão tinha, dentre suas finalidades, a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, para o segundo biênio da atual legislatura, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028. Em seguida, solicitou ao Senhor Secretário a chamada nominal dos Vereadores, sendo registrada a presença de todos os treze membros da Casa: Aparecido Lima da Silva, João Batista Pereira dos Santos, Joseph Lima Ramos, José Marques da Silva, José Sandro Miranda da Silva, Márcio Alan Dourado Castro, Mário Henrisson Spínola Souto, Paulo Roberto Lessa Pereira Filho, Raelson Nascimento de Souza, Ronilton Carneiro Alves, Ulilton Nunes Dourado

Vitalmir Moura Bittencourt e Teserino de Paula Leima Neto. Na sequência, foi apresentada e registrada a chapa nº 01 e única concorrente, com a respectiva composição para os cargos de Presidente – Vereador Aparecido Leima da Silva; Vice-Presidente – Vereador Márcio Alan Dourado Castro; Primeiro Secretário – Vereador José Sandro Miranda da Silva e Segundo Secretário – Vereador Ulton Nunes Dourado, conforme as disposições regimentais. Na sequência, o Senhor Presidente registrou que, nos termos do 3º do art. 49 da Lei Orgânica do Município, a eleição para remuneração da Mesa Diretora, para o segundo biênio, realiza-se em sessão ordinária a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura, assumindo os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente. Determinou, ainda, a leitura dos dispositivos regimentais pertinentes, especialmente o art. 31, que estabelece a maioria absoluta para eleição da Mesa, e o art. 162 e §1º, que dispõem sobre o voto público e nominal. Em seguida, foi apresentada a chapa nº 01 e única, composta por: Presidente, Vereador Aparecido Leima da Silva; Vice-Presidente, Vereador Márcio Alan Dourado Castro; 1º Secretário, Vereador José Sandro Miranda da Silva; e 2º Secretário, Vereador Ulton Nunes Dourado. O Senhor Presidente informou que a votação seria pública e nominal, procedendo-se, então, à chamada dos Vereadores para manifestação expressa de seus votos. Concluída a votação, o Senhor Presidente declarou-a encerrada, passando-se à apuração. O Senhor Secretário informou que a chapa nº 01 e única obteve treze votos. Diante do resultado

o Senhor Presidente declarou eleita por unanimidade a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora para o biênio 2027-2028, assim constituída: Presidente, Vereador Aparecido Leima da Silva; Vice-Presidente, Vereador Márcio Alan Dourado Castro; 1º Secretário, Vereador José Sandro Miranda da Silva; e 2º Secretário, Vereador Uilton Nunes Dourado. Registrou, ainda, que os eleitos assumirão seus respectivos cargos em 1º de janeiro de 2027, conforme dispõe o § 5º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Na oportunidade, o Presidente eleito, Vereador Aparecido Leima da Silva, agradeceu a Deus e aos demais Vereadores pela confiança, reafirmando o compromisso de conduzir os trabalhos da Casa Legislativa com responsabilidade, harmonia e parceria institucional com o Poder Executivo, em benefício da população e do desenvolvimento do Município. Em seguida, fizeram uso da palavra os demais membros eleitos da Mesa. O Vereador Uilton Nunes Dourado parabenizou o Presidente eleito e desejou-lhe êxito na condução dos trabalhos, com compromisso e atenção aos interesses da população. O Vereador José Sandro Miranda da Silva parabenizou o Presidente e destacou a importância da união dos Vereadores e da parceria com a Prefeita Janina para o desenvolvimento de Livramento de Nossa Senhora. O Vereador Márcio Alan Dourado Castro agradeceu a confiança dos pares e solicitou que o resultado da eleição e a composição da Mesa Diretora eleita fossem devidamente consignados em

Ata e publicados no Diário Oficial, convidando o Presidente eleito a assumir a condução dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Vereadores que dela desejassem fazer uso. Fez uso da palavra o Vereador Teseurino de Paula Lima Neto cumprimentando a Mesa Diretora, parabenizando o Senhor Presidente pela eleição e pelos treze votos obtidos, bem como saudou os demais presentes e os vereadores do Município de Dom Basílio. Em seguida, manifestou sua insatisfação com os serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa no Município, especialmente quanto ao abastecimento de água, saneamento básico e valores cobrados, depondo a união dos membros do legislativo para a adoção de medidas administrativas e judiciais, bem como para a cobrança de providências junto ao Poder Executivo Municipal, Governo do Estado e representantes parlamentares. Na sequência manifestou solidariedade ao Bispo Dom Vicente, em razão de manifestações públicas que considerou ofensivas à sua pessoa, ressaltando a importância do respeito às diferentes crenças e convicções religiosas. Por fim, fez referência à obra Discurso da Servidão Voluntária, Étienne de La Boétie, destacando reflexões acerca da liberdade, do livre-arbítrio, da amizade e da resistência à tirania. Encerrou sua fala conclamando a população a exercer livremente o direito de voto e a defender sua liberdade de escolha no processo eleitoral. Fez uso da palavra o Vereador Mário Herrisson Spínola

Souto cumprimentando as autoridades, [illegible] vereadores e demais presentes, parabenizando o Presidente e a Mesa Diretora pela recondução aos cargos. Agradeceu a retomada da coleta de lixo na comunidade de Porteiras e solicitou à Prefeita a urbanização da praça da Igreja Santa Terezinha, ainda que inicialmente com a pavimentação do espaço. Em seguida, manifestou preocupação com a precariedade do abastecimento de água no Município, especialmente nos bairros e comunidades rurais, atribuindo a situação à insuficiência da estrutura da Embasa. Defendeu a atuação conjunta do Legislativo e do Executivo junto à empresa e ao Governo do Estado, inclusive com a adoção de medidas administrativas e judiciais, se necessário, para assegurar o regular fornecimento de água à população. Manifestou, ainda, solidariedade ao Bispo Dom Viante de Paula, em razão de ataques públicos por ele sofridos. Ao final, conclamou a população a comparecer às urnas, exercer livremente o direito de voto e escolher seus representantes de acordo com sua consciência. Fez uso da palavra o Vereador Vitalmiro Moura Bittencourt cumprimentando as autoridades, vereadores e demais presentes, parabenizando a Mesa Diretora pela recondução aos cargos e destacando o trabalho da Prefeita Janina Sampaio em favor da população. Em seguida, apoiou as manifestações acerca dos problemas de abastecimento de água no Município, relatando a falta de água na comunidade de Iguate-

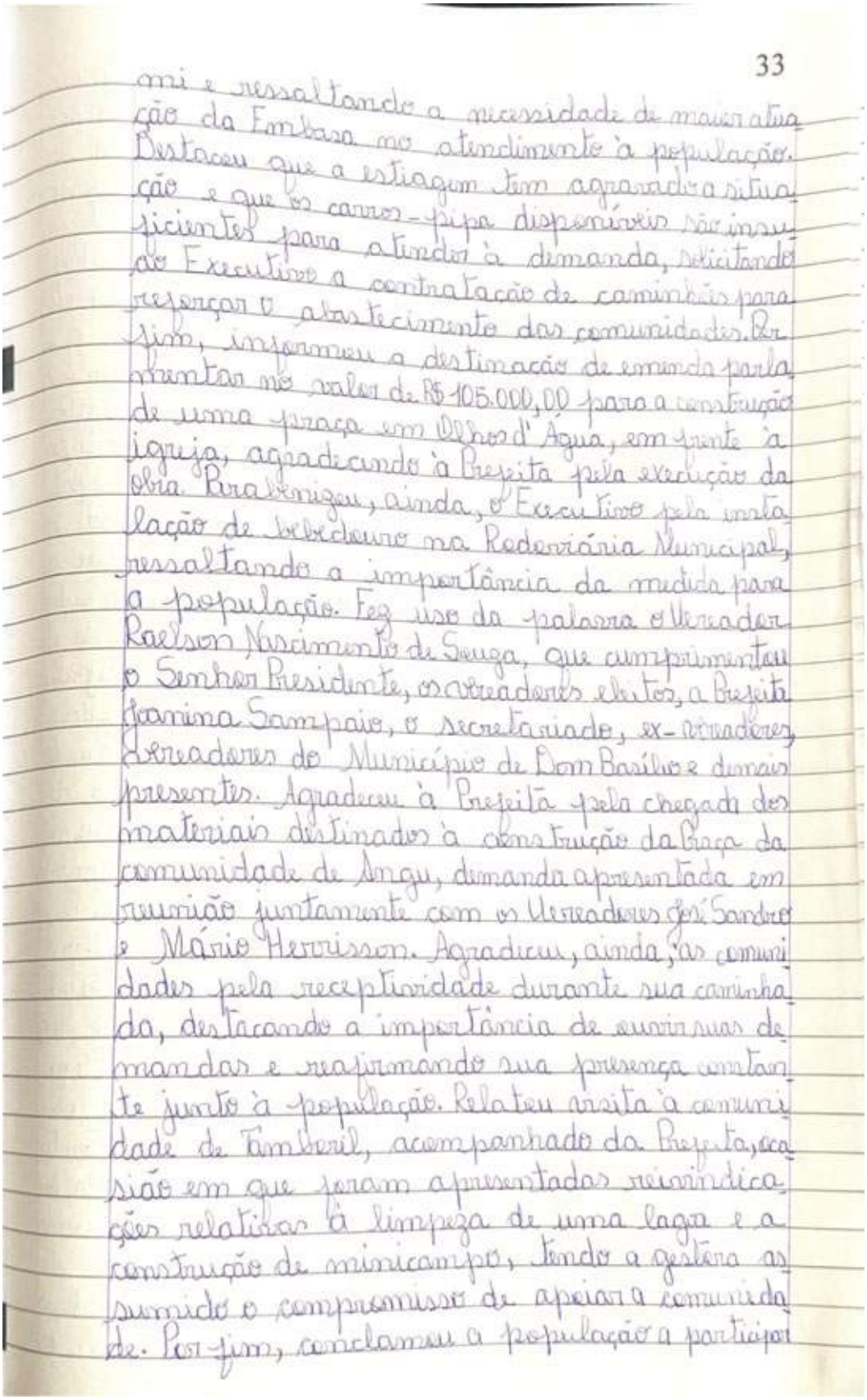

33

mi e ressaltando a necessidade de maior atuação da Embasa no atendimento à população. Destacou que a estiagem tem agravado a situação e que os carros-pipa disponíveis são insuficientes para atender à demanda, solicitando ao Executivo a contratação de caminhões para reforçar o abastecimento das comunidades. Por fim, informou a destinação de emenda parlamentar no valor de R$ 105.000,00 para a construção de uma praça em Olhos d'Água, em frente à igreja, agradecendo à Prefeita pela execução da obra. Parabenizou, ainda, o Executivo pela instalação de lombadeiro na Rodoviária Municipal, ressaltando a importância da medida para a população. Fez uso da palavra o Vereador Raelson Nascimento de Souza, que cumprimentou o Senhor Presidente, os vereadores eleitos, a Prefeita Janina Sampaio, o secretariado, ex-vereadores, vereadores do Município de Dom Basílio e demais presentes. Agradeceu à Prefeita pela chegada dos materiais destinados à construção da praça da comunidade de Angu, demanda apresentada em reunião juntamente com os Vereadores José Sandro e Mário Herrisson. Agradeceu, ainda, às comunidades pela receptividade durante sua caminhada, destacando a importância de ouvir suas demandas e reafirmando sua presença constante junto à população. Relatou visita à comunidade de Tamboril, acompanhado da Prefeita, ocasião em que foram apresentadas reivindicações relativas à limpeza de uma lagoa e a construção de minicampo, tendo a gestora assumido o compromisso de apoiar a comunidade. Por fim, conclamou a população a participar

das eleições e a escolher candidatos comprometidos com Livramento, ressaltando a importância da atuação dos parlamentares na destinação de emendas e na obtenção de recursos para o Município. Fez uso da palavra o Vereador Joseph Leima Ramos parabenizando a Prefeita Janina Sampaio pelo início da pavimentação da via de acesso à UPA, demanda que vinha reivindicando há vários anos, bem como pela extensão da rede de iluminação entre a UPA e o Bairro Ouro Verde. Destacou, ainda, outras obras realizadas pela gestão municipal, ressaltando o trabalho desenvolvido desde o início do mandato. Em seguida, relatou a falta de água no Bairro Ouro Verde e em outras comunidades, defendendo a ampliação da rede de abastecimento e do reservatório municipal, diante do crescimento populacional. Criticou a priorização de investimentos em esgotamento sanitário antes da solução dos problemas de abastecimento de água e cobrou da Embasa mais investimento na melhoria e ampliação do sistema de abastecimento do Município. Fez uso da palavra o Vereador José Sandro Miranda da Silva agradecendo a presença da Prefeita e destacou a destinação de emenda parlamentar de aproximadamente R$ 1 milhão pelo Deputado Federal Sérgio Brito, bem como sua contribuição, quando Secretário de Infraestrutura da Bahia, para a pavimentação da Avenida Nelson Leal. Ressaltou, ainda, a necessidade de buscar soluções para os problemas de abastecimento de água enfrentados por diversas comunidades e próprios, juntamente com os

demais vereadores e a Prefeita, a realização de reunião com representantes da Embasa, a fim de discutir as demandas e buscar providências. Fez uso da palavra o Vereador Renilton Barreiro Alves parabenizando o Presidente pela recondução à Mesa Diretora. Em seguida, abordou questões relacionadas à Embasa, destacando a necessidade de efetivação da lei aprovada por esta Casa referente à extinção da taxa de religação, defendendo a adoção das medidas cabíveis para assegurar sua aplicação. Manifestou preocupação com os constantes problemas no abastecimento de água no Município, especialmente diante da ampliação da rede sem os investimentos necessários na oferta hídrica, citando dificuldades enfrentadas em diversas localidades, inclusive no Distrito de Iguatemi. Defendeu maior fiscalização e cobrança junto à Embasa para o cumprimento das obrigações contratuais e a melhoria dos serviços prestados. O Vereador também alertou para os efeitos da estiagem e para a necessidade de planejamento antecipado do Município quanto à disponibilização de caminhões-pipa para atendimento das comunidades rurais. Por fim, comentou sobre a futura implantação do sistema de esgotamento sanitário, ressaltando a importância de discutir os custos das tarifas e buscar alternativas que reduzam os impactos financeiros à população. Fez uso da palavra o Vereador José Marques da Silva parabenizando o Presidente pela recondução à Mesa Diretora e cumprimentou as autoridades presentes. Relatou reclamações de moradores de Itanagé acerca de cobranças

excessivas nas contas de água e defendeu providenciar junto à Embasa. Destacou, ainda, a necessidade de investimentos na ampliação do sistema de abastecimento de água, diante da insuficiência da estrutura atual, e solicitou a realização de reunião entre os vereadores, a Prefeita e a Embasa para tratar da questão. Por fim, ressaltou a necessidade de ampliar a frota de carros-pipa e de aperfeiçoar a distribuição de água nas comunidades, inclusive mediante a instalação de pontos ou reservatórios públicos de abastecimento. Fez uso da palavra o Vereador Rubo Roberto Bessa Pereira Filho parabenizando o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora pela eleição e saudou as autoridades e demais presentes. Destacou obras em andamento no Município, especialmente a pavimentação asfáltica de aproximadamente 1Km na comunidade de Rio Abaixo, ressaltando o compromisso de buscar a continuidade das melhorias na localidade. Em aparte, o Vereador Mário Herrisson Spínola Souto acrescentou informações sobre o início da pavimentação da via que liga o Bairro Benito Lyama à UPA e de rua na comunidade de Patos, mencionando também a tramitação de processo licitatório para pavimentação de diversas ruas inclusive no Bairro Beira Rio. Destacou, ainda, a pavimentação da Avenida Nelson Leal, viabilizada mediante articulação junto ao então Secretário de Infraestrutura, Sérgio Brito, e à Prefeita. Retomando a palavra, o Vereador Rubo Bessa destacou a entrega de tubu-

lação para abastecimento de água na comunidade de Santa Rita e a construção de ponte na comunidade de Tabuleiro. Ressaltou a parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo na viabilização de obras e benefícios para o Município. Manifestou apoio à revisão das questões relacionadas à Embasa, defendendo o cumprimento de suas obrigações e a avaliação da redução das tarifas cobradas. Por fim, em razão das eleições, conclamou a população a exercer o voto de forma consciente, considerando os candidatos comprometidos com o desenvolvimento de Livramento. Fez uso da palavra o Vereador Márcio Alan Barradas Castro, agradecendo a Deus, aos colegas vereadores e aos servidores da Câmara pela confiança em sua recondução à Mesa Diretora. Destacou que a renovação do mandato representa maior responsabilidade na condução dos trabalhos legislativos, reafirmando o compromisso com uma Câmara Municipal independente, organizada, participativa e próxima da população, pautada pelo equilíbrio, transparência, respeito e diálogo. Reiterou, ainda, o compromisso com o desenvolvimento do Município e a melhoria da qualidade de vida da população. Na oportunidade agradeceu à Prefeita Joanina pela atenção dispensada à comunidade de Lagoa Brava, especialmente pela viabilização da extensão da rede de abastecimento de água, antiga reivindicação dos moradores. Informou que, diante da obtenção dos canos necessários pela própria comunidade, antes da execução da emenda parlamentar de sua

autoria referente ao orçamento de 2025, o recurso será destinado à construção de um reservatório de água com capacidade estimada entre 200 e 300 mil litros, beneficiando a população local. Por fim, manifestou sua satisfação e agradecimento à Prefeita pela iniciativa e pelo atendimento à demanda da comunidade. Usou da palavra a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Joanina Batista Silveira Morais Sampaio, que inicialmente agradeceu a Deus pelo momento e cumprimentou os vereadores, a comitiva de Dom Basílio, lideranças e secretários presentes. Parabenizou o Presidente da Câmara, Vereador Aparecido Lima da Silva, pelo trabalho desenvolvido à frente do Legislativo, destacando a importância do diálogo e da união entre os Poderes para a aprovação de projetos e a conquista de benefícios para a população. Em seguida, manifestou preocupação com o período de estiagem, ressaltando a necessidade de economia e armazenamento de água e conclamando a população a manter a fé e pedir por chuvas para o sertão. Informou que vem buscando alternativas para o abastecimento das comunidades, inclusive com a instalação de redes de distribuição, e que já dispõe de projeto a ser apresentado à Embasa para ampliação dos reservatórios das ETAs da Estocada e do Passa Quatro, visando aumentar a capacidade de tratamento e distribuição de água. Por fim, destacou o compromisso da gestão com a população e pediu paz, fé e

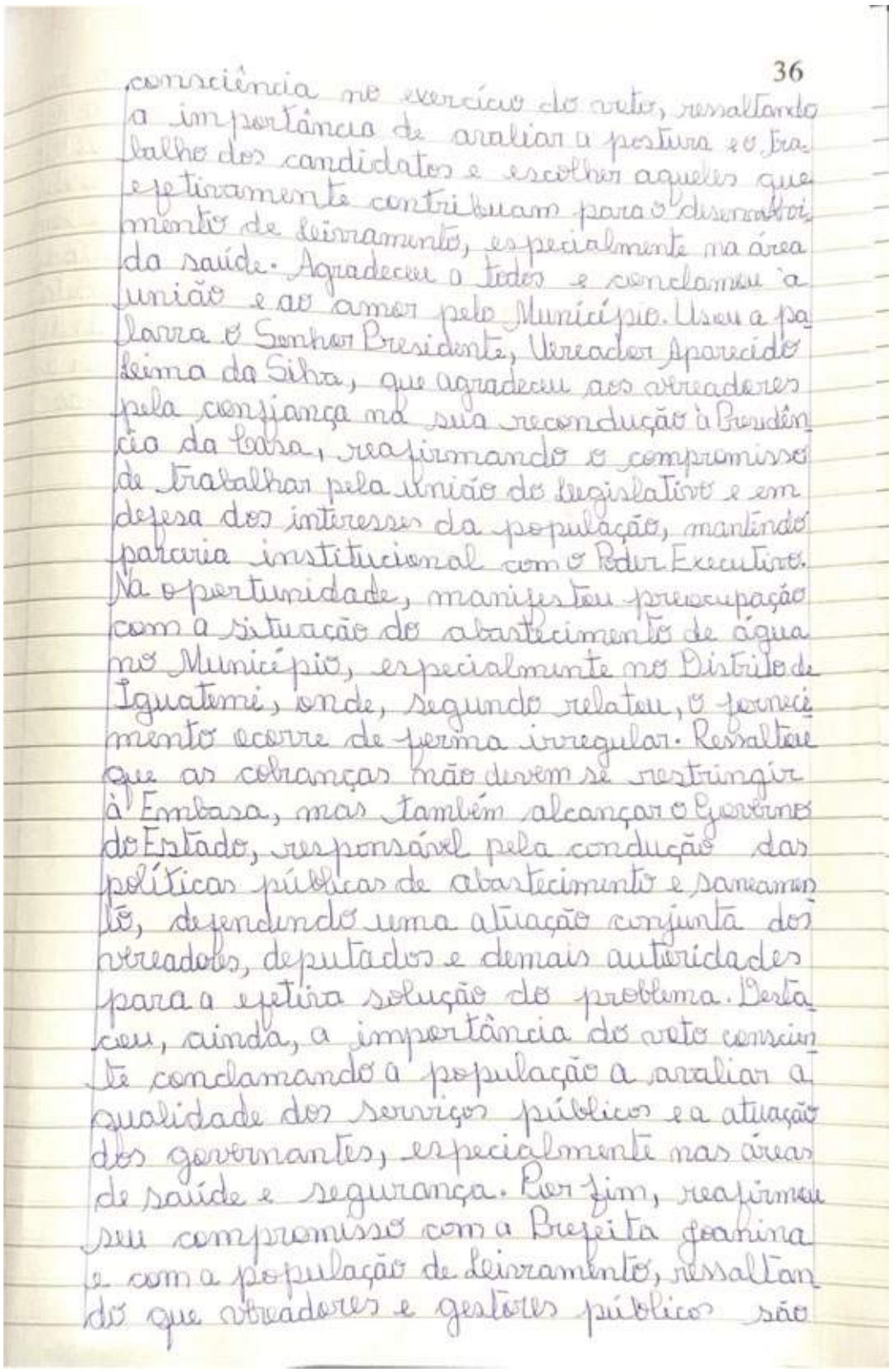

36

consciência no exercício do voto, ressaltando a importância de analisar a postura e o trabalho dos candidatos e escolher aqueles que efetivamente contribuam para o desenvolvimento de Livramento, especialmente na área da saúde. Agradeceu a todos e conclamou à união e ao amor pelo Município. Usou a palavra o Senhor Presidente, Vereador Aparecido Lima da Silva, que agradeceu aos vereadores pela confiança na sua recondução à Presidência da Casa, reafirmando o compromisso de trabalhar pela União do Legislativo e em defesa dos interesses da população, mantendo parceria institucional com o Poder Executivo. Na oportunidade, manifestou preocupação com a situação do abastecimento de água no Município, especialmente no Distrito de Iguatemi, onde, segundo relatou, o fornecimento ocorre de forma irregular. Ressaltou que as cobranças não devem se restringir à Embasa, mas também alcançar o Governo do Estado, responsável pela condução das políticas públicas de abastecimento e saneamento, defendendo uma atuação conjunta dos vereadores, deputados e demais autoridades para a efetiva solução do problema. Destacou, ainda, a importância do voto consciente, conclamando a população a avaliar a qualidade dos serviços públicos e a atuação dos governantes, especialmente nas áreas de saúde e segurança. Por fim, reafirmou seu compromisso com a Prefeita Joanina e com a população de Livramento, ressaltando que vereadores e gestores públicos são

servidores do povo e devem atuar com responsabilidade, união e compromisso na busca de melhorias para o Município. Não tendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, as onze horas e trinta e dois minutos. E para constar, eu, Vittor Nunes Dourado, Segundo Secretário lavrei a presente Ata que depois de lida, discutida e se aprovada seguir assinada pelos membros da mesa diretora.

Aparecida Lima da Silva

Marcos Alan Dourado Leite

José Sandro Miranda da Silva

Paulo Roberto Bona P. Jullo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 006-10/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA,** E A EMPRESA **R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.687.270/0001-65, com sede na AV Diolino Ramos de Novaes, 400, Centro, na Cidade de Ribeirão do Largo, Bahia, representada neste ato pelo Ronilton Santos Araújo, solteiro, empresário, portador com registro de identidade nº 1288047851, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 056.694.065-59, residente e domiciliado na Avenida Diolino Ramos de Novaes, 400, Centro, na de Cidade de Ribeirão do Largo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de materiais esportivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 049/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.
2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
2.3. A entrega do objeto licitado será na sede da Secretaria solicitante de Bom Jesus da Serra-Ba de Segunda a Sexta, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.
2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência de 02 de outubro de 2026 até dia 31 de dezembro de 2026, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pela aquisição de materiais esportivos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais mil e oitocentos e sessenta e cinco reais),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos,

taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;

6.10. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

6.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

6.12. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

6.13. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;

6.14. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

6.15. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

6.17. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens

eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
6.18. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
6.19. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).
6.20. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
6.21. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados

colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 15000000 Material de Consumo
AÇÃO: 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de outubro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/10/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/10/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras - https://bllcompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 22/22/2026, às 0:815h.
8.4 - Abertura das propostas: 22/10/2026 às 08:30h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/10/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / **https://bllcompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / **https://bllcompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos

serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https://bllcompras.com/.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16. 16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NÃO APLICÁVEL AO PRESENTE EDITAL)

16.9.1 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:
a) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.10.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.10.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I - Planilha de custos detalhada.
II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.10.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.10.5 - A garantia de que trata o item 16.10.3, "b", terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.10.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário

onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);

c) **Certificado de Posto Revendedor.** Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis).

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustados conforme critérios descritos no item 25.1.2 deste Edital.

25.1.1 - Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no "**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)"** constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de "***Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios***" (*https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas)*

25.1.1.1 - Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 24.1.2 deste Edital, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "a" do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X -** Termo de Referência;
k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bllcompras.com/.**

> **34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.**

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de outubro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:	**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 22/10/2026. E-MAIL:		**CONTATO:**

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO*		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ DESCONTO	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	200.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,92	R$ 1.384.666,67			
2	155.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	R$ 8,25	R$ 1.279.266,67			
3	150.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 8,51	R$ 1.276.000,00			
4	45.000	LT	ETANOL	R$ 4,71	R$ 212.100,00			
VALOR TOTAL				-	**R$ 4.152.033,33**	-	-	-

OBS.: Os preços a serem praticados para aplicação do percentual de desconto previstos nesta proposta de preços, serão os preços médios previstos no **Levantamento de preços de combustíveis**, considerando os dados constantes no levantamento de preços disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente às últimas semanas pesquisadas, bem como os preços praticados nas bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA``, devendo ser considerado os valores máximos praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de "***Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios***" (*https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas*), *e nas* bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA.

Fórmula do Preço Médio de Referência

$$P_{médio} = \frac{P_{ANP} + P_{B1} + P_{B2} + \cdots + P_{Bn}}{n+1}$$

Onde:

- **P_{m}édio** = preço médio de referência do combustível;
- **P_{anp}** = preço médio do combustível divulgado pela ANP;
- **$P_{β1}$, $P_{β2}$, ..., $P_{βn}$** = preços praticados nas bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município;
- **n** = número de postos pesquisados;
- **n + 1** = quantidade total de fontes de preços consideradas, incluindo a ANP.

Exemplo: se a ANP apresentar preço de R$ 6,00 e forem pesquisados 4 postos, com preços de R$ 5,90, R$ 6,10, R$ 5,95 e R$ 6,05:

$$P_{médio} = \frac{6{,}00 + 5{,}90 + 6{,}10 + 5{,}95 + 6{,}05}{5}$$

Pmédio=R$6,00

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o ***Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias***

Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material (combustíveis) deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital;
a) O Abastecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma imediata à apresentação da requisição em Posto de Combustível localizado na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
b1) Requisição impressa;
b2) Aplicativo de Celular, caso seja disponibilizado pela contratante;
b3) Endereço de E-mail: _____
b4) Fac-Simile: _____
3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades,

vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 04 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., , doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		**CNPJ:**	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**	
FONE:	**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**		
REPRESENTANT			

E		
IDENTIDADE:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.
Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.
7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.
7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado
9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado
9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:
9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.
9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

_____
PREFEITURA

_____
PRESTADOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **019/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. ??????????** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 019/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 019/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **Ata de Registro de Preços n° .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;
4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
4.2.2. Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no "Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)" constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de "Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios" (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas);
4.2.2.1. Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital
4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

6.11. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;

6.12. Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.
12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Combustíveis, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados às Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de Saúde, Educação, Administração, Transportes, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Esportes, Cultura e Lazer, Finanças e demais unidades administrativas, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante requisição, autorização ou outro instrumento de controle definido pelo Município, observadas as normas técnicas, legais, fiscais, ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

A presente contratação contempla a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados às Secretarias Municipais de **Bom Jesus da Serra/BA**, conforme especificações, unidades e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	200.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LITRO	155.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	150.000
4	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LITRO	45.000

Especificações dos itens
Item 1 — Gasolina Comum
Combustível automotivo do tipo **gasolina comum**, próprio para utilização em veículos leves, motocicletas, máquinas ou equipamentos movidos a gasolina, devendo atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP** e demais normas aplicáveis.

Item 2 — Óleo Diesel Comum S-500
Combustível automotivo do tipo **óleo diesel comum S-500**, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com esse tipo de combustível, especialmente veículos pesados, caminhões, máquinas, tratores e equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Município, observadas as especificações técnicas exigidas pela **ANP**.

Item 3 — Óleo Diesel S-10

Combustível automotivo do tipo **óleo diesel S-10**, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que exijam combustível com baixo teor de enxofre, devendo possuir qualidade compatível com as normas vigentes da **ANP**, garantindo adequado desempenho, segurança e conservação da frota municipal.

Item 4 — Etanol Hidratado Combustível
Combustível automotivo do tipo **etanol hidratado**, próprio para utilização em veículos flex ou movidos a etanol, devendo atender aos padrões de qualidade, composição e comercialização definidos pela **ANP** e demais normas legais e regulatórias aplicáveis.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização emitida por servidor competente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as necessidades das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços observará a natureza do objeto e as condições previstas no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados dentro de sua vigência, conforme disciplina dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar — ETP**, integrante dos autos do processo administrativo, no qual foram analisados o problema a ser solucionado, as alternativas possíveis, a solução escolhida, a estimativa da demanda, os riscos envolvidos e a justificativa da contratação.
Conforme consignado no ETP, a contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP** também se encontra justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza parcelada do fornecimento, da demanda variável, da necessidade de atendimento a mais de uma Secretaria Municipal e da conveniência administrativa de manter preços registrados para futuras e eventuais aquisições, conforme necessidades da Administração.

Assim, este Termo de Referência adota como fundamento técnico da contratação as conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente processo administrativo para todos os fins legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de requisição, autorização de abastecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se adequada, pois permite à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando maior planejamento, controle e economicidade.

A solução contempla o fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, devendo a contratada garantir a qualidade, regularidade e disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com controle dos abastecimentos realizados, identificação dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos, quantidades fornecidas, datas, valores e demais informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento.

A descrição detalhada da solução, bem como a análise das alternativas avaliadas e a justificativa técnica da escolha adotada, encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, integrante dos autos do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento regular de combustíveis, em conformidade com as normas legais, técnicas e regulatórias aplicáveis.

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) possuir autorização, registro ou licença válida para comercialização de combustíveis, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP;

b) fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes;

c) manter estrutura adequada para o fornecimento dos produtos, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada da Administração;

d) garantir o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração, conforme requisições, autorizações de abastecimento, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

e) manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo/máquina/equipamento, placa ou número de patrimônio quando houver, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total e identificação do responsável/autorizador;
f) cumprir todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e prevenção de acidentes relacionadas ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis;
g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, irregularidades, adulterações ou desconformidades constatadas;
h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Normas técnicas e regulatórias
Os combustíveis fornecidos deverão observar as especificações oficiais e os padrões de qualidade definidos pela **ANP**, bem como demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento, comercialização e controle de qualidade dos produtos.
Quando aplicáveis, deverão ser observadas normas expedidas por órgãos como **ABNT**, **INMETRO**, órgãos ambientais competentes e demais entidades reguladoras pertinentes ao objeto.

4.2. Sustentabilidade
A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, descarte de resíduos, prevenção de vazamentos, controle de emissões e medidas de segurança ambiental relacionadas à atividade de comercialização de combustíveis.
Deverá, ainda, observar as normas ambientais aplicáveis e manter válidas as licenças, autorizações ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

4.3. Amostra
Não será exigida a apresentação de amostras dos combustíveis, considerando que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas, regulamentadas e fiscalizadas pela **ANP**.

4.4. Garantia da contratação
Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº **14.133/2021**, por se tratar de objeto de fornecimento comum, de execução parcelada, sem complexidade técnica que justifique a exigência.

4.5. Subcontratação
Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente o fornecimento dos combustíveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

4.6. Vistoria técnica
Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de combustíveis com especificações padronizadas, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações, locais ou condições específicas da Administração para a formulação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de execução, entrega e abastecimento
5.1.1. A entrega/fornecimento do objeto licitado será realizada na Sede do Município de **Bom Jesus da Serra/BA**, em local informado na **Autorização de Fornecimento**, observadas as necessidades da Administração.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser realizados **todos os dias da semana, em horário comercial**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.
5.1.3. Os produtos objeto da contratação serão recebidos e conferidos de acordo com os critérios estabelecidos neste **Termo de Referência**, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificação do combustível, autorização de fornecimento e documentação comprobatória.
5.1.4. O abastecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma **imediata**, mediante apresentação da respectiva **requisição impressa**, em posto de combustível localizado na **Sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA**, independentemente da quantidade solicitada.
5.1.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por serviços acessórios relacionados ao abastecimento que sejam de responsabilidade da contratada, cabendo à empresa fornecedora garantir estrutura, pessoal, equipamentos e condições adequadas para a execução do fornecimento.
5.1.6. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas por meio de **requisição impressa**, emitida por servidor competente, não podendo a contratada alegar desconhecimento ou não recebimento da solicitação quando esta for apresentada no momento do abastecimento.
5.1.7. Somente poderão ser abastecidos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados pela Administração, mediante apresentação de requisição contendo, sempre que possível, as seguintes informações:
a) identificação da Secretaria solicitante;
b) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
c) placa ou número de patrimônio, quando houver;
d) tipo de combustível autorizado;
e) quantidade solicitada ou limite autorizado;
f) data da requisição;
g) assinatura ou identificação do servidor responsável pela autorização.
5.1.8. A contratada deverá registrar cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo:
a) quantidade abastecida;
b) valor unitário e valor total;
c) identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
d) identificação do condutor ou servidor responsável;
e) número da requisição ou autorização correspondente.
5.1.9. Os abastecimentos deverão observar rigorosamente os preços registrados/contratados, as especificações técnicas dos combustíveis e as normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
5.1.10. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos abastecimentos realizados com as requisições emitidas, os quantitativos fornecidos, os valores faturados e os documentos apresentados pela contratada.
5.1.11. O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a cada fornecimento/abastecimento realizado, condicionado à conferência da requisição, do comprovante de abastecimento e dos documentos fiscais correspondentes. Havendo divergência entre a requisição, o abastecimento realizado e a documentação apresentada, a Administração poderá determinar a correção, glosa ou suspensão do pagamento da parcela controvertida.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

7.1.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10- A Administração deverá realizar consulta para**: a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.11- Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.1.12- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.13- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.14- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

7.2.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.2.3- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5- Fórmula do Preço Médio de Referência

$$P_{médio} = \frac{P_{ANP} + P_{B1} + P_{B2} + \cdots + P_{Bn}}{n + 1}$$

Onde:

- $P_{médio}$ = preço médio de referência do combustível;
- P_{anp} = preço médio do combustível divulgado pela ANP;
- $P_{\beta1}, P_{\beta2}, \ldots, P_{\beta n}$ = preços praticados nas bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município;
- **n** = número de postos pesquisados;
- **n + 1** = quantidade total de fontes de preços consideradas, incluindo a ANP.

Exemplo: se a ANP apresentar preço de R$ 6,00 e forem pesquisados 4 postos, com preços de R$ 5,90, R$ 6,10, R$ 5,95 e R$ 6,05:

$$P_{médio} = \frac{6{,}00 + 5{,}90 + 6{,}10 + 5{,}95 + 6{,}05}{5}$$

Pme´dio=R$6,00

7.4- JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

Considerando a necessidade de estabelecer um critério objetivo para a formação dos preços dos combustíveis a serem adquiridos pelo Município de Bom Jesus da Serra/BA, verificou-se que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP não disponibiliza, em seu levantamento de preços, valores médios específicos para o Município de Bom Jesus da Serra/BA referentes aos combustíveis etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10.

Diante dessa circunstância, e com o objetivo de estabelecer parâmetro de preço compatível com a realidade do mercado local, será adotada, para fins de levantamento do preço de referência e pagamento das futuras aquisições, a composição entre o preço divulgado pela ANP e os preços efetivamente praticados nas bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município.

Na utilização dos dados disponibilizados pela ANP, deverão ser considerados, sempre que disponíveis, os valores referentes à localidade ou região que apresentem maior proximidade e similaridade com a realidade do mercado de combustíveis do Município de Bom Jesus da Serra/BA, de modo a assegurar que o parâmetro utilizado seja compatível com os preços praticados no mercado local.
A adoção desse critério busca proporcionar maior aderência entre o preço de referência e os valores efetivamente praticados no mercado local, considerando, de forma conjunta, o parâmetro disponibilizado pela ANP e os preços praticados pelos postos de combustíveis estabelecidos no Município de Bom Jesus da Serra/BA.
Assim, os valores resultantes da aplicação da referida fórmula serão utilizados como parâmetro para o levantamento de preços e para a definição dos valores a serem pagos nas futuras aquisições de etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

8.2- Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES** na data de entrega das propostas.

8.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.6- - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

g) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
h) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
i) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
j) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
k) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
l) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

g) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
i) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
k) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem

provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

III - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

v - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

vi - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

vii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

viii - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.11 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

d) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);

f) **Certificado de Posto Revendedor.** Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis).

8.12. - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação é de R$ 4.152.033,33 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente à previsão de despesa para futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra/BA.

Ressalta-se que o valor indicado possui natureza meramente estimativa, como o próprio nome do tópico evidência, não representando obrigação de contratação integral ou de execução total da despesa pela Administração Municipal. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a real necessidade do Município, mediante solicitação dos setores competentes e observada a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, o montante estimado representa apenas uma projeção de consumo e de valores, utilizada para fins de planejamento da contratação, instrução do processo administrativo, definição do valor global estimado e aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.1. Comparativo com contratação anterior

Verifica-se que houve aumento em comparação ao valor homologado no Pregão Eletrônico nº 010/2025. Tal variação decorre, principalmente, da alteração dos preços unitários dos combustíveis praticados no mercado.

É importante destacar que, no momento da realização do pregão anterior, os valores unitários dos combustíveis eram inferiores aos atualmente identificados nas pesquisas de mercado. Considerando que os combustíveis possuem preços sujeitos a oscilações frequentes, influenciadas por fatores como política de preços, custos de distribuição, tributos, variação de mercado, logística, oferta e demanda, é natural que a estimativa atual apresente diferença em relação à contratação anterior.

Assim, o aumento do valor estimado não decorre necessariamente de ampliação desarrazoada da demanda, mas da atualização dos preços de referência conforme a realidade de mercado verificada no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Fontes utilizadas para formação da estimativa
Para elaboração da estimativa de preços, foram consideradas fontes compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade do mercado local e regional, buscando assegurar maior precisão e aderência aos valores efetivamente praticados.

Os valores foram baseados nas seguintes fontes de pesquisa:

a) Consulta local mediante relatório fotográfico

Foi realizada consulta por meio de relatório fotográfico das bombas de abastecimento dos postos de combustíveis localizados na sede do Município de Bom Jesus da Serra/BA, a fim de verificar os preços praticados diretamente no mercado local.

Essa metodologia permite identificar valores reais e atuais praticados ao consumidor, especialmente considerando que o fornecimento pretendido depende da disponibilidade de postos revendedores aptos a atender à frota municipal de forma contínua e eficiente.

b) Consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP

Também foi realizada consulta ao site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, órgão responsável pelo acompanhamento e divulgação de preços de combustíveis no mercado nacional.

A consulta à ANP contribui para a verificação da compatibilidade dos preços coletados localmente com os valores praticados em âmbito regional e nacional, conferindo maior segurança à estimativa elaborada.

9.3. Registro das pesquisas de preços
Os registros das pesquisas realizadas, incluindo o relatório fotográfico das bombas dos postos de combustíveis localizados na sede do Município e as consultas realizadas junto à ANP, encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, integrando a instrução processual da contratação.

Tais documentos servem como base para demonstrar a metodologia utilizada na formação da estimativa e para comprovar que os valores considerados refletem, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado no momento da elaboração do presente estudo.

9.4. Caráter estimativo do valor

Reitera-se que o valor de R$ 4.152.033,33 (quatro milhões cento e cinquenta e dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), constitui apenas estimativa da contratação, não obrigando a Administração Municipal à aquisição integral dos quantitativos previstos.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO*	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	200.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,92	R$ 1.384.666,67
2	155.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	R$ 8,25	R$ 1.279.266,67
3	150.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 8,51	R$ 1.276.000,00
4	45.000	LT	ETANOL	R$ 4,71	R$ 212.100,00
VALOR TOTAL				-	**R$ 4.152.033,33**

A efetiva despesa dependerá da demanda real da frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das requisições formalmente emitidas, dos abastecimentos efetivamente realizados e dos preços registrados após a conclusão do procedimento licitatório.

Portanto, a estimativa apresentada atende à finalidade de planejamento da contratação, servindo como parâmetro para a licitação, sem representar compromisso de gasto total pela Administração.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
10.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos dos cofres públicos do Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 17040000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 17200000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 17500000 Material de Consumo

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002
FONTE DE RECURSO: 16000000
FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL
AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000
FONTE DE RECURSO: 16600000
FONTE DE RECURSO: 16610000

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FONTE DE RECURSO: **15500000** - Transferência do Salário Educação
FONTE DE RECURSO: **15400000** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
FONTE DE RECURSO: 15530000 Material de Consumo

11- DO REGISTRO DE PREÇO

11.1- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1-1. -A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

11.1.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

11.1.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

11.1.4- As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e para os órgãos participantes.

11.1.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

11.2.2- A vigência da ARP será de será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

11.2.3- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

11.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

11.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

11.4.1- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

11.4.2- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

11.4.3- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.4.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.4.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

11.4.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6.1- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6.2- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.2.1- Por razão de interesse público;

11.6.2.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.2.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.7- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.7.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

11.7.2- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

11.7.3- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.7.4- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.8- No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

11.9- No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.10- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

11.10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.10.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.10.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.10.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.11- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

11.11.1- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.11.2- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.11.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.11.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

12.2- A CONTRATADA ainda deverá:
a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

13.1- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.2- Indenizações e multas.

14.3.3- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

15.1- A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

15.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.
15.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
15.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
15.4.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.4.2- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15.6- A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
15.6.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
15.6.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
15.6.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

15.7 A exequibilidade das propostas:
15.7.1- Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

15.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
15.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
15.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
15.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
15.4.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
15.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

15.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

15.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

15.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

15.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.2 - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

15.6.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I - Planilha de custos detalhada.
II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

15.6.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

15.6.5 - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.6.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

15.6.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

16- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1- O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2- Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

16.3- A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação,lo sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

17. DO REAJUSTE.

17.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

17.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

17.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.10- O reajuste será realizado por apostilamento

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.
18.2- A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.3- Infrações administrativas
Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

18.3.1 . Inexecução parcial ou total do contrato
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem;
- entregar equipamentos, estruturas ou serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- retirar equipamentos antes do prazo autorizado;
- não disponibilizar equipe técnica exigida;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer a realização do evento por descumprimento contratual.

18.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.
Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar ART, RRT, TRT, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.

18.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente
Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.
Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

18.1.4. Retardamento da execução ou da entrega
Ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem, da instalação, da operação ou da desmontagem do objeto, sem motivo justificado.
Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na chegada ao local do evento;
- atraso na montagem de palco, som, iluminação, tendas, estruturas, geradores ou demais equipamentos;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

18.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa
Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.
Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

18.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

18.1.7. Comportamento inidôneo
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;
- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

18.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.
Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

18.2. Sanções administrativas aplicáveis
Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência**;
- **multa**;
- **impedimento de licitar e contratar**;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Advertência
A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.
A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

18.2.2. Multa
A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.
Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar
A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.
Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- retardar a execução sem justificativa;



- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

18.3. Critérios para aplicação das sanções
Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

18.4. Circunstâncias agravantes
Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

18.5. Circunstâncias atenuantes
Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.

18.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

18.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

18.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

18.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

18.10. Reparação de danos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.
Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;
- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

18.11. Rescisão contratual
Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.
A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

18.12. Responsabilidade por atos lesivos
A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.
A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

18.13- Multa:
1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
18.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
18.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
18.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS
a. O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federai nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto" Maior Desconto. **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba,** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/10/2026 até 22/10/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/22/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AUTORIZAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a pessoa jurídica **R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.687.270/0001-65, com sede na AV Diolino Ramos de Novaes, 400, Centro, na Cidade de Ribeirão do Largo, Bahia, representada neste ato pelo Ronilton Santos Araújo, solteiro, empresário, portador com registro de identidade nº 1288047851, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 056.694.065-59, residente e domiciliado na Avenida Diolino Ramos de Novaes, 400, Centro, na de Cidade de Ribeirão do Largo, Bahia. **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE BOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JESUS DA SERRA-BA.* Valor Global: R$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 049/2026**, devendo ser celebrado o contrato com R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de outubro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**, para *AQUISIÇÃO DE BOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JESUS DA SERRA-BA*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA. Valor Global: R$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO Nº 006-10/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.
Contratado: R.A SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JESUS DA SERRA-BA.
Valor do contrato: R$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo de duração: de 02 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 049/2026.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 700-2/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, situado à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000. **CONTRATADO:** ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 33.857.303/0001-84, situado(a) em Edifício Esplanada Trade Center, Sl 1004, Caminho Das Árvores, Salvador-Ba. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 019/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 087/2026, objetivando: 24.1 realização de cirurgias ortopédicas, 8.20 consulta em ortopedia, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 32.735,10 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 700-3/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, situado à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000. **CONTRATADO:** CLINVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.261/0001-50, situado(a) em Avenida Otávio Santos, 227, Vitória Da Conquista-Ba. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 019/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 088/2026, objetivando: 1.25 serviço médico especializado em pequenas cirurgias, 8.22 consulta em cirurgião geral, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 31.586,50 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 700-4/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, situado à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000. **CONTRATADO:** RHAISSA LUIZA PORTO DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 64.973.884/0001-43, situado(a) em Avenida Reinaldo Pires Ribeiro, 998, Barro Vermelho, Paratinga-Ba. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 019/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 086/2026, objetivando: 1.26 serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia (eletivo), 16.1 inserção de DIU, 16.2 coleta de material para biópsia, 16.3 cauterização, 16.4 LEEP CAF, 16.5 exérese de pólipo endocervical, 8.26 consulta com ginecologia/obstetrícia, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 42.785,35 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 15 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LEI Nº 786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Cordeiros e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários ocorridos até 31 de dezembro do exercício anterior à adesão, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, sem pendência de defesa ou recurso, inclusive aqueles objetos de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º - O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, conforme tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa de mora**
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	80%	80%
Em 03 parcelas	60%	60%
Em 04 parcelas	40%	40%
Em 05 parcelas	20%	20%
Em mais de 05 parcelas	10%	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

§ 1º - Se parcelado, o valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física e R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para Pessoa Jurídica;

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em negociações anteriores, poderão aderir ao REFIS, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, se for o caso, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento do total do débito sem parcelamentos terá como vencimento o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao ato da adesão ao REFIS.

§ 5º - Para os Contribuintes optantes por qualquer modalidade de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao parcelamento e às seguintes contados 30 (trinta) dias após a adesão ao Programa.

§ 6º - A adesão importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas.

Art. 4º - A adesão ao REFIS implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 do Código de Processo Civil Brasileiro;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente e futuros;

VI – No pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

§1º - Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal, se for o caso;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.

§2º - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento.

Art. 6º - Constitui causa para cancelamento e exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

I – O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município e assumir a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

VI – Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS;

VII – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º - Os débitos fiscais consolidados serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS municipal encerra-se em 23 de dezembro de 2026, iniciando na data de publicação desta Lei.

Art. 10 - Fica autorizado o Executivo Municipal, após esgotadas as possibilidades de cobrança amigável administrativa, mediante Comissão Específica e após Parecer da Procuradoria Municipal, a proceder ao cancelamento dos débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa e que estiverem prescritos na forma da legislação.

§ 1º - O cancelamento dos débitos na repartição competente da Fazenda Municipal, alcançarão aqueles em cobrança administrativa, e judicial prescritos quando da distribuição da ação de execução fiscal.

§ 2º - Fica também devidamente autorizado a Divisão de Contabilidade e Finanças, por suas unidades administrativas, a promoverem as baixas necessárias nos respectivos registros.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 09 de outubro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 082, de 09 de outubro de 2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 062/2006 de 03 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO que os Conselheiros do CMDCA serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do período de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2027 nos termos da lei 062/2006. Passando o Conselho ser composto dos seguintes membros:

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
   Titular: Keizes Alves Oliveira,
   Suplente: Tailson Costa de Oliveira.

2. **Secretaria Municipal de Educação:**
   Titular: Suzete Souza Ferreira,
   Suplente: Rebeca Pinheiro Alves

3. **Secretaria de Municipal de Saúde:**
   Titular: Patrynny Aguiar Almeida,
   Suplente: Vanessa Pereira Freitas,

4. **Secretaria Municipal de Administração:**
   Titular: Anderson Ferreira Ribeiro,
   Suplente: Wilton Neves Aguiar.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

- **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. **Diocese de Livramento de Nossa Senhora- Paróquia São Bento: Titular:** Elvira Rodrigues de Novais,
   Suplente: Abenildes Siles Ledo.

2. **Associação dos Produtores e Moradores do Riacho dos Bichos: Titular:** Felipe Francisco da Cunha,
   Suplente: Sidneia da Silva Chaves.

3. **Igreja Evangélica Poder da Fé:**
   Titular: Stella de Oliveira Santos,
   Suplente: Lorena Silva Oliveira

4. **Comunidade Rural Quilombolas de Córrego Fundo:**
   Titular: Ivanete Anunciação Silva,
   Suplente: Caline Anunciação Silva.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decertos anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 09 de outubro de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 36, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Exoneração do cargo em Comissão de Diretora do CadÚnico.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **GILMARA MARTINS CARVALHO**, do Cargo de Diretora do CadÚnico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de Outubro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação do cargo de Agente Político da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **GILMARA MARTINS CARVALHO,** para Cargo de Secretária de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de outubro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000115/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000115/2026, 05 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	500.000,00
Total do Projeto/Atividade		**550.000,00**
Total da Unidade		**550.000,00**
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 155000000	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**60.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	1.600,00
Total do Projeto/Atividade		**1.600,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	400,00
Total do Projeto/Atividade		**400,00**
Total da Unidade		**2.000,00**
Total		**612.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 156900000	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**60.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	1.600,00
Total do Projeto/Atividade		**1.600,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 160000000	400,00
Total do Projeto/Atividade		**400,00**
Total da Unidade		**2.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	550.000,00
Total do Projeto/Atividade		**550.000,00**
Total da Unidade		**550.000,00**
Total		**612.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000115/2026
OUTUBRO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000116/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000116/2026, 05 de outubro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		**30.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**10.000,00**
Total da Unidade		**40.000,00**
Total		**40.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000117/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000117/2026, 05 de outubro de 2026

Abre crédito por excesso de arrecadação no valor 373.400,00 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Fica aberto crédito por Excesso de Arrecadação das seguintes Dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES — Fonte: 160100000 — 373.400,00
Total do Projeto/Atividade — **373.400,00**
Total da Unidade — **373.400,00**
Total — **373.400,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

II - Excesso de Arrecadação R$ 373.400,00 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos reais)
III - Anulação de Dotação R$ 0,00 (zero)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº275/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **LEANDRO MOREIRA GOMES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **LEANDRO MOREIRA GOMES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº277/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: LEANDRO MOREIRA GOMES
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **MAILSON DE AMARAL SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **MAILSON DE AMARAL SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº276/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: MAILSON DE AMARAL SOUZA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 056/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 251/2026

II. O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**DIA 15/10/2026, ÀS 23:59 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopocoes2021@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino***, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	**IMEDIATA**	**MENOR PREÇO**	**GLOBAL**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I - Proposta de Preços;
1.1.2 ANEXO II - Declarações Complementares;
1.1.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.032- VAAT Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 154200000000 – Transferências de FUNDEB – Contemplação da União – VAAT – (30%)

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **licitacaopocoes2021@gmail.com**, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **056/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.
6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os

documentos exigidos neste Edital.
6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**; **Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 9 de outubro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino.

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA
Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	Und	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
1	180	Par			Sapatilha Infantil Ballet em tecido meia ponta, sola dividida. **Cor:** Rosa **Material:** Tecido **Tamanhos: 29, 30, 32, 34**
2	180	UND			Meia Calça Infantil Ballet Suplex, com abertura nos pés, fio 60. **Cor:** Rosa **Tamanho:** 06, 08, 10
3	180	UND			Faixa para o cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** 85% - Microfibra Poliamida e 15% elastano.
4	180	UND			Rede para cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** Elastano
5	180	UND			Bolsa Matelassê Estampa Bordada com o nome do projeto. Pré-Skin: Acrílico / Vinílico - 2,0% Top: PVC Compacto - 26,0% Base: PVC Expandido - 55,0% Substrato: Malha Algodão 24/1 de 100 g/m² - 17,0%. Altura: 18 cm / Largura: 13 cm / Compto.: 27 cm

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ___de _____de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:
(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____de _____de 20___.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino.**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino.

Natureza do Objeto: A aquisição possui especificações usuais e disponibilidade no mercado, logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

Quantitativos

ITEM	QUANT.	Und	ESPECIFICAÇÃO
1	180	Par	Sapatilha Infantil Ballet em tecido meia ponta, sola dividida **Cor:** Rosa **Material:** Tecido **Tamanhos: 29, 30, 32, 34**
2	180	UND	Meia Calça Infantil Ballet Suplex, com abertura nos pés, fio 60. **Cor:** Rosa **Tamanho:** 06, 08, 10
3	180	UND	Faixa para o cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** 85% - Microfibra Poliamida e 15% elastano.
4	180	UND	Rede para cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** Elastano
5	180	UND	Bolsa Matelassê Estampa Bordada com o nome do projeto. Pré-Skin: Acrílico / Vinílico - 2,0% Top: PVC Compacto - 26,0% Base: PVC Expandido - 55,0% Substrato: Malha Algodão 24/1 de 100 g/m² - 17,0%. Altura: 18 cm / Largura: 13 cm / Compto.: 27 cm

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2027, compreendendo as etapas de execução do contrato.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 107, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Acréscimos Contratuais: Eventuais previsão de acréscimo ou supressão em até 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125, §1º da Lei 14.133/2021.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 – Descrição da necessidade da contratação

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
A dança, com técnicas primárias ou modernas, é classificada, nos parâmetros da DCNEI, como meio em que o indivíduo pode vivenciar instantes mágicos, no qual a combinação da dança, da técnica e da criatividade pode proporcionar uma harmoniosa união entre a ludicidade e a extensão estética, desafio ao pensamento e criação, permitindo ao seu executor se utilizar de emoções, do prazer e da fantasia.
Considerando que a nossa Rede Municipal de Ensino é responsável pela administração e acompanhamento pedagógico de cinco unidades de Educação Infantil, em idade-creche, localizadas em bairros periféricos e com pouco contato a expressões artísticas, *Creche Municipal Padre Benedito Soares* (bairro Açude), *Creche Comunitária Lagoa Grande* (bairro Lagoa Grande), *Creche Municipal Eronildes Barreto Lemos* (Bairro Bela Vista), *Creche Mundo Infantil* (bairro Alto da Vitória), *Creche Manoelita Santos Victória* (Povoado de Morrinhos), a Secretaria Municipal de Educação de Poções construiu projeto de inserção do ballet nos espaços citados.

Trata-se, aqui, de uma manifestação artística de movimentos suaves, o que normalmente expressa a leveza dos corpos e, este por sua vez, pode proporcionar benefícios ao seu praticante, pois este trabalha a boa postura, flexibilidade, a coordenação motora, o ritmo, o equilíbrio e a graciosidade. Além disso, auxilia na concentração e na disciplina da criança promovendo também a sociabilidade, a criatividade e a autoconfiança que pode ser de grande relevância para o desenvolvimento da criança que o pratica.
A construção de um projeto de Ballet na Educação Infantil, intitulado de *Entrelacè – Ballet nas Creches*, referenciou-se nas pesquisas realizadas sobre dança e sonhos junto às crianças matriculadas na rede municipal e no entendimento acadêmico-político-pedagógico da ludicidade como um recurso potente para aguçar o imaginário das crianças vivenciadas a partir de jogos, brincadeiras e de atividades que explorem a expressão e movimentação do corpo estético e lúdico-criativo.
Pedagogicamente, a aplicação de dança, neste caso do ballet, *arte tão sonhada pelas crianças matriculadas nas*

unidades de creche municipal e tão distante da realidade que a cercam, favorece a aprendizagem motora infantil em seu processo gradual de assimilação e controle do aparelho motor. Ademais, com as técnicas do balé no ambiente escolar, as crianças podem desenvolver melhor todos os seus sentidos, como exercitar a memória, a coordenação motora tanto grossa, como fina, explorar direções e alinhamentos e ainda estimular o raciocínio por meio da ludicidade e da imaginação.

Portanto, na execução do ballet intervêm muitas funções adquiridas, presentes nas documentações governamentais educacionais sobre a Educação Infantil: manter o equilíbrio; identificar e colocar corretamente as partes do próprio corpo; compreender a lateralidade; situar espaço-tempo; dirigir intencionalmente o movimento; executar uma sequência ordenada de passos a partir de movimentos individuais; utilizar figuras geométricas necessárias à execução de uma coreografia; fortalecendo a capacidade respiratória, a coordenação motora, a flexibilidade, a força, a agilidade e todos os outros aspectos motores que precisam ser desenvolvidos, ampliados e aperfeiçoados na vivência da infância.

O ensino de ballet aplicado nas creches, conforme orientação do Projeto construído pela equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não se recopila na técnica, mas se amplifica no aprimoramento das habilidades das crianças em relação ao mundo, entremeadas pela atividade ritmada capaz de cepilhar socialização, concentração, disciplina, desenvolvimento físico e socioafetivo.

Assim, ao elucubrar a infância como fase que apresenta potencialidades e limitações, requer para quaisquer atividades de dança em corpos infantis atenção e cuidado, uma vez que o uso de roupas confortáveis e ajustadas ao corpo permite a liberdade de movimento, facilita a correção postural, resistência, adaptabilidade e elasticidade. Logo, a performance eficiente e cautelosa da prática do ballet indica a aquisição de vestimentas e acessórios apropriados para favorecer a prática a ser executada no Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches. É inescusável a aplicabilidade de metodologias corporais significativas advindas de estudos e práticas hábeis no desenvolvimento gradativo das habilidades rítmicas, criativas, motoras e expressivas da criança, ser em movimento e permanentemente construtor de si mesmo.

Orientando-nos, por fim, em experiências já aplicadas e referenciadas na construção do Projeto em tela, a Secretaria Municipal de Educação reforça a ludicidade como alternativa de ensino que possibilita, dinamiza, motiva e facilita a compreensão de determinado conteúdo no processo de aprendizagem da criança em que ancorará na prática do ballet concepções e atitudes para além dos registros adquiridos em fase escolar e vislumbra, quiçá, a ampliação do campo de opções nas aulas de Educação Física.

2.2 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2025-2026 da Prefeitura Municipal de Poções/BA, alinhando-se às diretrizes de fortalecimento da transparência pública, otimização dos fluxos administrativos e aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação institucional.

A necessidade atual encontra-se devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, o que demonstra a previsibilidade e o planejamento da despesa por parte da Administração Municipal. Tal alinhamento reforça a importância de uma gestão financeira responsável,

planejada e compatível com os instrumentos de gestão pública, garantindo segurança jurídica e orçamentária à contratação.

2.3 – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de vestimentas e acessórios destinados à prática de ballet pelas alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e fornecedores capazes de atender à demanda da Administração Pública.

Verificou-se que os itens pretendidos são produtos comuns, disponíveis no mercado e comercializados por empresas do ramo, não exigindo especificações técnicas complexas ou serviços especializados para seu fornecimento.

Diante das características da contratação, do valor estimado e da possibilidade de enquadramento nas hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela Dispensa de Licitação, observados os limites legais e demais requisitos aplicáveis.

2.3.1 - Justificativa Econômica e Opção pela Dispensa de Licitação

Após análise das opções disponíveis para contratação, ponderou-se:

a) Pregão Eletrônico: não aplicável, haja vista que o valor total estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, tornando o procedimento mais célere, econômico e adequado ao porte da demanda.

b) Inexigibilidade de Licitação: inaplicável, pois o objeto não possui natureza singular e permite competição entre diversos fornecedores do mercado.

c) Dispensa de Licitação: escolhida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, visto que o montante total da contratação é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), tratando-se de outros serviços conforme definido na legislação.

A escolha justifica-se pela possibilidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de forma célere e econômica, assegurando o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, sem comprometer a qualidade dos produtos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Tal solução proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais e mantém observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2.4 – Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento do número de alunas matriculadas nas creches da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à faixa etária de 4 a 6 anos, público-alvo do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

O quantitativo foi estabelecido de forma a atender às alunas participantes do projeto, considerando a necessidade de disponibilização das vestimentas e acessórios indispensáveis à adequada realização das atividades de ballet,

Dessa forma, a estimativa busca assegurar o atendimento integral das alunas contempladas pelo projeto, evitando aquisições insuficientes ou excessivas e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

ITEM	QUANT.	Und	ESPECIFICAÇÃO
1	180	Par	Sapatilha Infantil Ballet em tecido meia ponta, sola dividida **Cor:** Rosa **Material:** Tecido **Tamanhos: 29, 30, 32, 34**
2	180	UND	Meia Calça Infantil Ballet Suplex, com abertura nos pés, fio 60. **Cor:** Rosa **Tamanho:** 06, 08, 10
3	180	UND	Faixa para o cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** 85% - Microfibra Poliamida e 15% elastano.
4	180	UND	Rede para cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** Elastano
5	180	UND	Bolsa Matelassê Estampa Bordada com o nome do projeto. Pré-Skin: Acrílico / Vinílico - 2,0% Top: PVC Compacto - 26,0% Base: PVC Expandido - 55,0% Substrato: Malha Algodão 24/1 de 100 g/m² - 17,0%. Altura: 18 cm / Largura: 13 cm / Compto.: 27 cm

2.5 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela aquisição em lote único, considerando que os itens que compõem o objeto — rede e faixa para cabelo, meias e sapatilhas — são destinados ao atendimento de uma mesma finalidade, qual seja, proporcionar às alunas do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches os acessórios necessários à prática das atividades de ballet.

A contratação em lote único possibilita maior padronização dos materiais, facilita o controle, o recebimento e a distribuição dos itens, além de proporcionar maior eficiência na gestão da contratação. Ademais, os produtos possuem natureza compatível e podem ser fornecidos por empresas que atuam no segmento de vestuário e artigos para dança, não havendo prejuízo à competitividade.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente adequado e economicamente conveniente para a Administração, contribuindo para a melhor execução do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

2.6 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet

nas Creches o acesso às vestimentas e aos acessórios necessários para a adequada realização das atividades de ballet, proporcionando melhores condições para a participação nas aulas e o desenvolvimento das atividades propostas.

Busca-se, ainda, promover a padronização das vestimentas utilizadas durante as atividades, contribuindo para a organização e a identificação das participantes, bem como proporcionar maior conforto, segurança e adequação durante a prática da dança.

A contratação também visa garantir o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto, evitando a falta de materiais essenciais e assegurando o adequado aproveitamento das ações de dança desenvolvidas nas creches da Rede Municipal de Ensino.

2.7 – Posicionamento conclusivo

Diante do levantamento realizado e das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada pela Administração, considerando a importância do fornecimento de vestimentas e acessórios apropriados para as alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

A contratação mostra-se adequada para assegurar as condições necessárias à realização das atividades de ballet, contribuindo para o desenvolvimento das ações previstas no projeto, bem como para o conforto, a organização e a participação das alunas.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, entende-se como adequada a contratação pretendida, mediante dispensa de licitação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Decreto Federal nº 12.807/2025, dispoõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

> “I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração."

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na **aquisição de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet**, compreendendo rede e faixa para cabelo, meias, sapatilhas e bolsas, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

- Planejamento e especificação: O planejamento será realizado com base no levantamento das alunas matriculadas nas creches da Rede Municipal de Ensino, na faixa etária de 4 a 6 anos, participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches. Serão definidas as quantidades, especificações, tamanhos e características necessárias das redes e faixas para cabelo, meias e sapatilhas, de modo a atender adequadamente às necessidades das participantes;
- Aquisição: realização de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais, observando critérios de qualidade, padronização e vantajosidade econômica;
- Recebimento: conferência dos materiais entregues, verificando conformidade com as especificações, quantidades e condições de qualidade dos produtos;
- Descarte ou substituição**:** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, observadas as condições estabelecidas na contratação. Ao final de sua vida útil, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável, priorizando-se a reutilização ou reciclagem dos materiais passíveis desses processos.

4) Requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de modo a garantir que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches:

4.1- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos materiais usados, danificados ou que apresentem qualquer tipo de defeito;

4.2- Os itens deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e tamanhos estabelecidos no Termo de Referência;

4.3- As sapatilhas e meias deverão ser adequadas à prática de ballet, proporcionando conforto, segurança e liberdade de movimentos às alunas;

4.4- As redes e faixas para cabelo deverão ser apropriadas para utilização durante as atividades, contribuindo para a organização e segurança das participantes;

4.5- Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e acabamento adequado, compatíveis com sua

finalidade e com o uso regular nas atividades do projeto;

4.6- Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeiras ou deformações durante o transporte;

4.7- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro do prazo e local estabelecidos pela Administração;

4.8- A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

4.9- Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação e normas aplicáveis, quando houver exigência específica para os respectivos materiais;

4.10- A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público, garantindo o adequado atendimento às alunas participantes do projeto.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto ocorrerá de forma a garantir o fornecimento integral dos materiais destinados às alunas do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, observando as especificações, quantidades, tamanhos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1-Emissão da Ordem de Fornecimento:
Após a formalização da contratação, a Administração emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantidades e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.2-Disponibilização dos Materiais:
A contratada deverá providenciar os materiais conforme as especificações estabelecidas, garantindo que sejam novos, de qualidade adequada, sem defeitos ou avarias e compatíveis com a prática de ballet.

5.3-Condições de Entrega:
Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, dentro do prazo estabelecido na contratação. A entrega deverá contemplar os itens nas quantidades e tamanhos solicitados.

5.4-Recebimento do Objeto:
No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais quanto às quantidades, especificações, tamanhos, qualidade e condições de conservação. O recebimento não exime a contratada de responsabilidade por eventuais defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.5-Substituição de Materiais:
Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, tamanhos inadequados ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.6-Encerramento do Contrato:
O contrato será considerado cumprido após a entrega integral dos materiais, a conferência e o recebimento definitivo pela Administração, bem como o atendimento de eventuais solicitações de substituição ou correção, desde que cumpridas todas as obrigações estabelecidas na contratação.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA, que designará formalmente servidores responsáveis por acompanhar a execução contratual. A gestão será desenvolvida de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1 - Designação formal de fiscais:

6.1.1 – A gestão será realizada por, Adão José Luz Filho, matrícula n° 6567 e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Luana Cunha Silva, sob a matrícula n° 1651.

6.2 - Atribuições dos fiscais:

6.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o objeto contratado, o cronograma estabelecido e as condições pactuadas no contrato e no projeto básico ou termo de referência;

6.2.2 - Atestar mensalmente a execução dos serviços, com base nos relatórios apresentados pela empresa contratada, como condição para a autorização do pagamento, observando o quantitativo de atendimentos realizados e as atividades executadas;

6.2.3 - Verificar a qualidade dos serviços prestados, avaliando a adequação técnica dos atendimentos psicológicos e das ações coletivas realizadas, sem interferir no conteúdo clínico, respeitando o sigilo profissional;

6.2.4- Registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual, comunicando-as à empresa contratada para adoção das providências cabíveis;

6.2.5- Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas previstas em lei.

6.2.6- Emitir relatório final de acompanhamento da execução contratual ao término da vigência, contendo avaliação dos resultados alcançados e do cumprimento do objeto contratado.

6.3 - Registro de ocorrências:

6.3.1 - O fiscal manterá registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, tais como atrasos, notificações, sanções aplicadas, entre outros eventos relevantes para a execução contratual.

6.4 - Comunicação com a contratada:

6.4.1 - As comunicações com a empresa contratada deverão ser feitas preferencialmente por escrito (ofícios, e-mails institucionais ou protocolos), assegurando a formalidade, a rastreabilidade e a clareza dos registros.

6.5 - Relatórios de fiscalização:

6.5.1 - O fiscal elaborará relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, detalhando a situação da execução, apontando eventuais problemas e propondo medidas corretivas, quando necessário.

6.6 - Controle documental:

6.6.1 - A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivados todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo contrato assinado, autorizações de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de fiscalização e comunicações formais, garantindo a transparência e a comprovação da regular execução contratual.

6.7 - Subsidiar processos de pagamento e encerramento:

6.7.1 - A fiscalização do contrato fornecerá pareceres e registros que subsidiarão a liberação dos pagamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a análise para eventual aplicação de penalidades ou para o encerramento do contrato.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Medição do objeto fornecido:

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas pela contratada, conforme os quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento e devidamente conferidos pela Administração no ato do recebimento.

A aferição considerará:

- A conformidade dos materiais com as especificações exigidas;
- A quantidade efetivamente disponibilizada para retirada;
- As condições de qualidade dos produtos.

7.2 - Critérios para pagamento:

7.2-1 O pagamento será realizado mediante o fornecimento integral ou parcial dos materiais, conforme ordem de fornecimento, desde que devidamente atestados pela Administração, após a comprovação da execução regular do objeto contratado, observados os critérios de medição estabelecidos no item 7.1 e as condições previstas no contrato.

7.2.2 - As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos termos de recebimento provisório, bem como de toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente;

7.2.3 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto das notas fiscais e a apresentação de toda documentação regular;

7.3 - Forma de pagamento:

7.3.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada,

observando-se as exigências legais e as condições previstas no contrato.

7.4 - Eventuais penalidades e glosas:

7.4.1 - Caso sejam identificadas inconformidades nas entregas ou descumprimento de prazos e condições contratuais, os valores correspondentes poderão ser glosados, e as penalidades previstas no contrato aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção
A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da .legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio de levantamento de preços no Sistema de Banco de Preços, conforme preconizado no inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa base pública oficial é considerada fonte válida e segura para obtenção de preços de referência, nos termos da legislação vigente. (conforme documentos anexos).

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão do processo:

ITEM	QUANT.	Und	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
1	180	Par			Sapatilha Infantil Ballet em tecido meia ponta, sola dividida. **Cor:** Rosa **Material:** Tecido **Tamanhos: 29, 30, 32, 34**
2	180	UND			Meia Calça Infantil Ballet Suplex, com abertura nos pés, fio 60. **Cor:** Rosa **Tamanho:** 06, 08, 10
3	180	UND			Faixa para o cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** 85% - Microfibra Poliamida e 15% elastano.
4	180	UND			Rede para cabelo **Cor:** Rosa bebê **Material:** Elastano
5	180	UND			Bolsa Matelassê Estampa Bordada com o nome do projeto. Pré-Skin: Acrílico / Vinílico - 2,0% Top: PVC Compacto - 26,0% Base: PVC Expandido - 55,0% Substrato: Malha Algodão 24/1 de 100 g/m² - 17,0%. Altura: 18 cm / Largura: 13 cm / Compto.: 27 cm

Total Estimado da Contratação:

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Memória de Cálculo:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio de levantamento de preços no Sistema de Banco de Preços.

10) Obrigação do Contratado

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1- Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2- Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
10.3- Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, após o recebimento da

Ordem de Fornecimento;

10.4- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

10.5- Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou tamanhos inadequados, quando constatados pela Administração;

10.6- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.7- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;

10.8- Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.9- Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo eventuais irregularidades identificadas;

10.10- Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

10.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;

10.12- Não transferir a terceiros, sem autorização da Administração, as obrigações assumidas na contratação;

10.13- Garantir que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam, proporcionando condições apropriadas para a prática das atividades de ballet pelas alunas do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches**.**

11) Obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1-Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

11.2-Receber e conferir os materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3-Recusar os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações contratadas;

11.4-Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando, quando necessário, sua substituição ou correção;

11.5-Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta entrega dos materiais, incluindo local, data e condições de recebimento;

11.6-Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou responsável designado pela Administração;

11.7-Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das obrigações e o recebimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas na contratação;

11.8-Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto;

11.9-Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou ocorrências que possam interferir na execução da contratação;

11.10-Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.11- Zelar para que os materiais adquiridos sejam utilizados de acordo com sua finalidade, atendendo às necessidades do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches.

12) Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo
Fonte: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 05/10/2026 A 09 /10/2026

N°	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Rosilda de Oliveira Santos	São José -2	
2.	Elson Gomes Alves	Assentamento Galileia	
3.	Lezenita Ribeiro dos Santos	Piedade -2	Próximo ao Cemitério
4.	Edicleide Vasconcelos Teotônio	Capim Branco	
5.	Adriano Pereira dos Santos	Roçado Grande	Depois da casa de Valdeci
6.	Rui Barbosa Campos	São José -2	
7.	Valquiria de Oliveira Cordeiro	Lagoa Nova	Próximo à casa de Duda
8.	Zenete Campos Pereira	Mulungu -1	Próximo de Manoel Isqueiro
9.	Deli Moreira dos Santos	Água Branca	
10.	Edilsa Sousa de Jesus Santos	Mulungu -1	Próximo a Hélio
11.	Katiana dos Anjos Silva	Vassoura	
12.	Rubens Moreno Moreira	Loteamento Haras Rio São José	
13.	Joana das Virgens Silva de Oliveira	Caju	Próximo à casa de Alzino
14.	Carlos Santos de Oliveira	Humaitá	
15.	Fernando Franciso da Chaga	Umbuzeiro	Próximo a Igreja
16.	Edgar Vinheira Silva	Humaitá	Próximo à casa de Neto
17.	Ryane Dias Amorim Freire	Boa Sorte	
18.	Marines Ursina de Andrade	Muriçoca	Próximo a casas de Joaquim Viana
19.	Aldenire Marine de Jesus	Piedade -1	
20.	Gifrasio Batista	Canal de Pedras	
21.	Pedro Henrique Souza Rocha	Espírito Santos	Próximo à casa de Suçula
22.	Ursulina Xavier luz	Roçado Grande	
23.	Evani Maria de Jesus	Água Branca	
24.	Genial Cerqueira Sampiao	Pedra Preta	
25.	Gilmar dos Santos Silva	Loteamento Haras Rio São José	
26.	Aldenir Libarino	Piedade -1	
27.	Maridete Novais de Souza	Jacutinga	Próximo Antônia da Associação
28.	Deronaldo Severino dos Santos	Lagoa Preta	Antes da casa de Beta
29.	Maria de Lourdes Libarina	Tamanduá	Próximo ao Bar de Leleu
30.	José Mailson Lopes	Tamanduá	Próximo ao Bar de Leleu
31.	José Rodrigues Neto	Piedade -1	Próximo ao Campo de Orlando
32.	Carlito Oliveira Rocha	Tabatinga	De frente ao Posto de Jorginho
33.	Lucélia Andrade Lopes	Porteira Velha	Próximo à casa de Dona Tazinha
34.	Eneas Epitácio e Silva	Gameleira Trançada	Em frente ao bar de Magda
35.	José Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo à casa de seu Deli
36.	Valdirene Rocha Pereira	Canal de Pedras	Próximo ao Colégio
37.	Maria Barbosa dos Santos	Canal de Pedras	Próximo ao Colégio
38.	Ricardo Sampaio Rocha	Roça de Dentro	
39.	Maria Rocha de Jesus	Roçado Grande	
40.	Etelvina Araújo dos Santos	Boa Sorte	Próximo à casa de Tonhão
41.	Elaine Teixeira Gonçalves	São José -1	Próximo à sede da Associação
42.	Maria do Carmo Sousa	São José -1	Próximo a Barragem
43.	Paulo Cesar Duarte Canjussu	Lagoa da Pedra	Próximo a Benilton

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 05/10/2026 A 09 /10/2026

44.	Isabel Moreira dos Santos Almeida	Capim Branco	Próximo à casa de Florindo
45.	Marlene de Jesus Pinheiro	Pau de Colher -2	
46.	Gilsimar dos Santos Silva	Loteamento Rio São José	
47.	José Gomes Pereira	Mulungu -2	Depois de Gilberto
48.	Valdiléia Gomes dos Santos	Mulungu -2	Depois de Gilberto
49.	Cristiano de Jesus Costa	São José -2	
50.	Maria das Graças Neto	Assentamento Galileia	
51.	Aline Pinheiro Araujo	Lagoa do João	
52.	Aderalda Brito Sousa	São José -2	
53.	Lucas Silva Rocha	Lagoa da Pedra /Rio do Bezerro	Próximo a Xuxa do Bar
54.	Elenice Nascimento de Sousa	Espírito Santo	
55.	Juciara Souza Castro	Espírito Santo	Em frente a Edvaldo
56.	Sivaldo Andrade dos Reis	Piedade -1	Próximo a Pascoal
57.	Maria de Jesus Gonçalves de Sena	Assentamento Boa Esperança	
58.	Edmaura Sousa de Almeida	Espírito Santo	
59.	Cosmerina de Sousa Santos	Morro de Dois Paus	Próximo à casa de Ailton
60.	Argentina Maria de Jesus	Mulungu -1	Próximo ao bar de Elisnei
61.	Sirlene Soares Souza	Mulungu -2	Antes do Colégio
62.	Uemerson Souza Pereira	Mulungu -2	Próximo ao bar de Val
63.	Rita de Cassia Santos	Piedade -1	Próximo à casa de Quirino
64.	Dorizeia Barbosa Teles	Roçado Grande	Próximo ao Colégio
65.	Aline dos Santos Reis	Mucambo	
66.	Alessandra do Amor Divino da Silva	Mulungu -2	
67.	Orismar de Jesus Santos	Queimadas	Antes da casa de Nori
68.	Adelir Brito Sousa	São José -1	Ao lado de Neto
69.	Ana Lúcia Maria da Conceição	Arame	Antes da ponte
70.	Elenita Sousa Caetité	Fazenda Nova	Próximo ao bar do meio
71.	Zilma Dias Campos	Mulungu -2	Próximo à sede da Associação
72.	João Almeida e Silva	Muriçoca	
73.	Vanilton Moreira dos Santos	Mulungu -1	Próximo a Jonas
74.	Welton de Jesus	Loteamento Haras Rio São José	
75.	Eliete Silva Sousa	Craúno	Próximo à casa de Plinio
76.	Silvestre Rodrigues	Piedade -1	Próximo a Nozin
77.	Valdemar Pereira Santos	Riacho da Porteira	Próximo a Zé Meira
78.	Pedro Alves dos Santos	Lagoa da Pedra	Próximo de Eurandes
79.	Cleiton Ferreira dos Santos Sousa	Lagoa da Pedra	Próximo a Rodrigo Porto
80.	Josenar Maria de Jesus	Água Branca	Próximo a Antônia
81.	Alcides Gonçalves de Oliveira	Paus Branco	Próximo à casa de João
82.	Doralice Ferreira da Conceição	Canal de Pedras	Próximo ao bar de Tonhe Preto
83.	Jonas Delfino Honorato	Assentamento Galileia	
84.	Luciene dos Santos Pereira	Faz Nova Esperança	Bandeira Nova - próximo a torre de celular
85.	Valdivio dos Santos Rocha	Lagoa do João	
86.	Aciso Alves Moreno	Carrapicho	
87.	Raimundo Brito	Carrapicho	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 05/10/2026 A 09 /10/2026

88.	Nilton Gonçalves da Costa	Piedade -1	Próximo à casa de Ciliro
89.	Tiago Silva Soares	Tamanduá	
90.	Vitoria rosa de Jesus	Piedade -2	Próximo à casa de Tiago
91.	Marcelina Ferreira da Conceição	Canal de Pedra	Próximo a Neuza
92.	Gilio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo à casa de Deli Bigode
93.	Julio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo à casa de Deli Bigode
94.	José Antônio Oliveira	Lagoa do João	Bar do Dene
95.	Eliana Pereira Campos	Mulungu -2	
96.	José Gonçalves Samapio	Água Branca	Próximo à casa de Deli Bigode
97.	Maria Barbosa dos Santos	Canal de Pedras	
98.	Eliane Pereira Campos	Mulungu -2	
99.	Noides Freire da Silva	Mundo Novo - 1	Próximo ao colégio
100.	Edivânia Santos Silva da Penha	Lagoa Preta	Próximo à casa de Beta
101.	Maria Vilma Silva Fonseca Pedra	Pimenteira	
102.	Armando Correia de França	Mulungu -1	Bar do Armando
103.	Aldenice Dias Ferreira	Lago da Pedra	
104.	Elton Souza Sales	Lagoa da Serra	Próximo a Nade
105.	Inalto de Jesus Silva	Mundo Novo -1	Próximo a Dionizio
106.	Eulina Rodrigues Meira Sampaio	Lagoa da Serra	Próximo a Igreja
107.	Magnolia Santos da Rocha	Mulungu -2	
108.	Ateones Rodrigues do Carmo	Piedade -1	
109.	Flautides Vieira Gomes	Jacutinga	
110.	Alessandro Rocha dos Santos	Boa Sorte	
111.	Natali da Silva Rosa	Boa Sorte	
112.	Adelino Xavier de Souza	Boa Sorte	
113.	Iraci Brito Nascimento	Jacutinga	
114.	Eleandra Almeida da Silva	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
115.	Romilton Neto Silva	São José -1	
116.	Magna Moreira Campos	Gameleira Trançada	
117.	Aldenicia da Silva Souza	Fazenda Nova	
118.	Manoel Lemos	Pedra Preta	Próximo à casa de Neilda
119.	Iraneide de Souza França	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
120.	Eliomar Coelho França	Loteamento Haras Rio São José	
121.	Albenicia Oliveira	Tamanduá	
122.	Aleni Pinheiro Araújo	Lagoa do João	
123.	Marcelina Ferreira da Conceição Neta	Canal de Pedras	Próximo à casa de Neta
124.	Edmundo Santos Almeida	Capim Branco	Próximo ao colégio
125.	Íris Nolasco Silva	Mundo Novo -2	Próximo a igreja
126.	Gerson Sousa Campos	Tabatinga	Depois do Posto de Jorginho
127.	Elias Cardoso Santos	Paus Branco	Próximo a Gil
128.	Rosangela Pereira Santos Teófilo	Mulungu -1	Próximo a borracharia Tusta
129.	Anita Moreira dos Santos	Mulungu -1	Próximo a Joílson
130.	Mislane Santos Pereira	Mulungu -1	Próximo a Jonas
131.	Elenita Gomes da Rocha Caetano	Lagoa dos Patos	Próximo a lago

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 05/10/2026 A 09 /10/2026

132.	Ednalva Viana de Souza	Lagoa dos Patos	
133.	Dionelia Viana de Souza	Lagoa dos Patos	
134.	Lucimar Ferreira Gralha	Mucambo	
135.	Michele Sousa Castro	Mulungu - 1	Próximo à casa de Jonas e Manoel Isqueiro
136.	João Guilherme Menezes	Três Lagoas	Próximo à igreja
137.	Ednilson de Sousa luz	Mulungu -1	Na Borracharia
138.	Deilson pereira dos Reis	Espírito Santo	Próximo a João Barroca
139.	Cleia Laranjeira Teixeira	Boa Sorte	Perto do Haras
140.	Marcos Oliveira Bispo	Mulungu	Próximo a Valtin
141.	Rita Maria de Jesus	Assentamento Galileia	
142.	Erbene Reis Silva Siqueira	São José -2	
143.	Edilva Araujo da Silva	Lagoa do João	Próximo à casa de Netinho
144.	Maria Dilda Vieira de Araujo da Silva	Lagoa do João	Próximo à casa de Netinho
145.	Jurandir José dos Santos	São José -2	
146.	Arlete de Jesus Sousa	Mulungu -2	Próximo ao bar de Gilberto
147.	Valto Sousa da Rocha	Pedra Preta	
148.	Landisberg José dos Santos	Piedade -2	Próximo à casa de seu Nelson
149.	Luciene Reis dos Santos	Roçado Grande	Ao lado da casa de Laura
150.	Ednei Bonfim Galdino Freire	Piedade -1	Próximo ao campo de Orlando
151.	Elpíde Galdino Freire	Piedade -1	Próximo ao campo de Orlando
152.	Ednei Gomes Pereira	Lagoa do João	Perto da escola
153.	Elvis Pereira Dias	Caju	
154.	Sthefany de Jesus Oliveira	Boa sorte	Depois do haras de Val
155.	Rosenilda Francisca de Oliveira Bispo	São José - 2	Próximo à casa de Rosilda do urubu
156.	Manoel Messias Ferreira Pedra	Loteamento Haras Rio São José	
157.	Mirele Silva Santana Costa	Piedade -2	Próximo à casa de dona Juça
158.	Valmir Alves Rocha	Espírito Santo	Depois de Manoel Professor
159.	Marli de jesus	Boa Sorte	
160.	Diocisio Barbosa dos Santos	Pimenteira	Próximo ao bar da Pimenteira
161.	Valdeson Pereira da Costa	Boa Sorte	
162.	Maria Dias Rocha	Boa Sorte	
163.	Aurea Ferreira da Conceição	Canal de Pedras	
164.	Antônio Carlos Balbino Lopes	Santa Rosa	Próximo a Igreja
165.	Everaldo Rodrigues do Prado	Mulungu de Bandeira Nova	
166.	Zelandia Cristina da Costas	São josé -2	Próximo ao cemitério
167.	Dalvanira Madalena Jesus da Trindade	São José -2	Antes do Posto
168.	Andreia de Jesus Silva	Lagoa do João	Próximo a sede da Associação
169.	Idália Libarina	Fazenda Nova	
170.	Elena Gomes Souza Nascimento	Jacutinga	Próximo ao Campo de Carlão
171.	Wilian Ribeiro da Cruz	Piedade -1	
172.	Luciana Soares Vitoria	Santana	
173.	Luciane Reis dos Santos	Roçado Grande	Ao lado da casa de Laura
174.	Adilton Gonçalves Costa	Lagoa Nova	Próximo a Gilson
175.	Maurina Castro do Nascimento	Mundo Novo -1	Próximo a casa de Dionesi

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 05/10/2026 A 09 /10/2026

176.			
177.	Flavio Nolasco da Silva	Disabusa	
178.	Ana Senhora Bastos Rocha	Bom Jesus de Cima	Próximo de Bazo
179.	Tatia de Oliveira Campos Chaves	Muriçoca	Próximo ao bar de Emanuel
180.	Cláudia Bernadino da Silva	Mundo Novo -1	
181.	Marli Francisca de Jesus	Pimenteira	
182.	Silvano Xavier da Silva	Tabatinga	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 56/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 56 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		170.000,00
	Total por Ação:	**170.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**170.000,00**
	Total Suplementado:	**170.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		25.000,00
4.4.90.51.00 / 15010000 - Obras e Instalações		25.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		60.000,00
	Total por Ação:	**110.000,00**

1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		16.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**126.000,00**

31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

2.075 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**4.000,00**
	Total Anulado:	**170.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PORTARIA (Nº 127/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 127/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas, visando atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, composta pelos seguintes integrantes:

I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
II. Secretário: Jonatas Ataide Dias;
III. Membro: Claudiana Alves dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 09 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 168/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2026

Processo Administrativo n° 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesseiro, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: IVANILDO ALVES CARLOS PORTADOR DA CIN 987.640.475-04 SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BASÍLIO 15-Y, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.014,28 (Doze mil, quatorze reais e vinte e oito centavos.).

Data da Assinatura: 07/10/2026.
Vigência: 07/10/2026 até 15/01/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 01/2026, Processo Administrativo 001/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesseiro, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: IVANILDO ALVES CARLOS PORTADOR DA CIN 987.640.475-04 SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BASÍLIO 15-Y, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.014,28 (Doze mil, quatorze reais e vinte e oito centavos.).

Rio de Contas, 06 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 112/2025)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2025, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2025, com vigência até 09 de outubro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, celebrado com a empresa VIATRAN-VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.604.069/0001-97, com sede na Avenida Centenário, nº 2.883, Edifício Vitória Center, 10º andar, loja 1.005-A, Bairro Chame Chame, na cidade de Salvador-BA, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atender as necessidades da Administração Municipal.".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 07 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: VIATRAN-VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.604.069/0001-97, com sede na Avenida Centenário, nº 2.883, Edifício Vitória Center, 10º andar, loja 1.005-A, Bairro Chame Chame, na cidade de Salvador-BA.

I - DO OBJETO:
I.I - O objeto do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2025, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2025, com vigência até 09 de outubro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, é a “Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atender as necessidades da Administração Municipal.".

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
II.I - O CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 10 de outubro de 2026 até o dia 09 de outubro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. o art. 107, da Lei 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
SECRETARIA: 26000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0010.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000
ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
SECRETARIA: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.043 - Administração da Secretaria de Saúde
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 15001002
UNIDADE: 32001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000
Fonte: 16210000
ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0487.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 15000000
08.245.0487.2.117 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 16600000
ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0199.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 15001001
12.361.0199.2.034 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB 30%
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 15400000

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:
IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:
V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e VIATRAN-VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA. - pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 115/2025)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2025, com vigência até 09 de outubro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, celebrado com a empresa MARIA CECILIA RIBEIRO NOVAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.885.464/0001-72, com sede na Rua Bahia, nº105, Bairro Centro, na cidade de Jussiape-BA, que tem por objeto o "...REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 09 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: MARIA CECILIA RIBEIRO NOVAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.885.464/0001-72, com sede na Rua Bahia, nº105, Bairro Centro, na cidade de Jussiape-BA.
I - DO OBJETO:
I.I - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2025, com vigência até 09 de outubro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, é o "...REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.".

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 115/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 10 de outubro de 2026 até o dia 09 de outubro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. o art. 107, da Lei 14.133/2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 2 Prefeitura Municipal De Rio De Contas
SECRETARIA: 30000 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento
UNIDADE: 30001 Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento
ATIVIDADE: 15.451.0323.2.086 Administração Da Secretaria De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 17080000 - Transferência Da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Minerais
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal De Saúde De Rio De Contas
SECRETARIA: 3200 - Secretaria Municipal De Saúde
UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO: 10.122.2001.1.014 - Construção, Ampliação, Reforma E Reequipamento Das Unidades De Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
FONTE DE RECURSO: 1601.0000 - Transferências Fundo A Fundo Do Governo Federal - Bloco De Estruturação

ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal De Saúde De Rio De Contas
SECRETARIA: 3200 - Secretaria Municipal De Saúde
UNIDADE: 17007 - Secretaria Municipal De Saúde
ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - Administração Da Secretaria De Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 - Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal De Assistência Social De Rio De Contas
SECRETARIA: 34000 - Secretaria Municipal De Assistência Social
UNIDADE: 34001 - Fundo Municipal De Assistência Social
ATIVIDADE: 08.122.0487.2.114 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal De Educação De Rio De Contas
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal De Educação
PROJETO: 12.361.0199.1.010 - Construção, Ampliação E Reforma De Unidades Escolares
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal De Educação De Rio De Contas
SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura
UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal De Educação
ATIVIDADE: 12.361.0199.2.033 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recurso Não Vinculado De Imposto Destinado A Despesa Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:
IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:
V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e MARIA CECILIA RIBEIRO NOVAIS - pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesseiro, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: IVANILDO ALVES CARLOS PORTADOR DA CIN 987.640.475-04 SSP-BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BASÍLIO 15-Y, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.014,28 (Doze mil, quatorze reais e vinte e oito centavos.).

Rio de Contas, 06 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001